



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1687/15
PLL Nº 154/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 052 /16 – CUTHAB

EMPATADO

Altera a Lei nº 5.548, de 28 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Mechionna e Professor Alex Fraga.

Em 19 de novembro de 2015, o presente Projeto de Lei foi analisado pela Procuradoria desta Casa, a qual emitiu parecer (fls.21), não identificando óbice jurídico à tramitação da matéria.

Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), no dia 1º de março de 2016, emitiu parecer (fls. 23-24), opinando pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

Em seguida, no dia 22 de março de 2016, encaminhado para a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOP), o Projeto recebeu parecer pela sua rejeição, pois examinou que o benefício de passagem escolar, de preço reduzido, para todos os trabalhadores em estabelecimentos educacionais, independentemente a função que exerçam, na prática, daria proveito apenas para uma minoria de trabalhadores que recebem maiores salários e que, portanto, não necessitariam do benefício.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a propositura possui méritos, quando visa agraciar parcela fundamental da sociedade com benefício de passagem escolar, de preço reduzido. Entretanto, há de se verificar a viabilidade de tal benefício e sua aplicabilidade.

Na presente análise, verifica-se que estender tal benefício para todos os trabalhadores em estabelecimentos educacionais, independentemente das funções que exerçam, por mais que não se discuta o evidente merecimento da classe, no que tange a questão de viabilidade, tem-se que tal redução de receita acabaria por dar ensejo a um aumento da tarifa de transporte público, o que seria



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1687/15
PLL Nº 154/15
Fl. 2

PARECER Nº *052* /16 – CUTHAB

de difícil encaminhamento perante a sociedade, ainda mais, considerando a natureza ampla do Projeto, englobando uma gama de profissionais e que, por consequência, acabaria por impactar as tarifas de transporte público de forma ainda mais agravante.

Pelo exposto, este relator opina pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de março de 2016.

**Vereador Elizandro Sabino,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em *17/05/16*
EMPATADO

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente

Vereador Delegado Cleiton

Vereador Engº Comassetto

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Luciano Marcantônio